

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
41ª Sessão Ordinária de
12/12/2011

Secretário

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 114/2011-E

DATA DA ENTRADA: 05 de dezembro de 2011

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre criações de cargos na Lei nº 2.208/1994 e
da outras providências.

APROVADO EM: 27/12/2011 - 46ª Sessão Extraordinária

Aprovado por unanimidade

REJEITADO EM:

Em 27/12/2011

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Rodolfo Nunes de Oliveira

Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta

única discussão

votação nominal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 114, De 5 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 114, de 5 de dezembro de 2011, que dispõe sobre criações de cargos na Lei nº. 2.208/1994 e dá outras providências.

Com essa proposição pretende-se, em primeiro lugar, criar 40 (quarenta) cargos de provimento efetivo de auxiliar de educação infantil, a fim de satisfazer as necessidades do Departamento de Educação, visando o atendimento a novas turmas que serão ampliadas em 2012 e também a criação de 02 (dois) cargos de pintor para o Departamento de Obras na manutenção/conservação de próprios públicos.

Pretende-se também a criação e 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do PROCON que irá coordenar o PROCON - São Roque. Aliás, foi enviado o Projeto de Lei nº 108/11, dispondo sobre a realização de convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, destinado ao estabelecimento de programa municipal de proteção e defesa do consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da política nacional das relações de consumo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque - SP
/lco.-

Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 114, De 5 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre criações de cargos na Lei nº. 2.208/1994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constantes da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
40	Auxiliar de Educação Infantil	SCRE/DEI/DE	R\$ 756,54	IV	40 horas	Ensino Médio completo
03	Pintor	SEDI/DOB/DO	R\$ 904,50	V	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental

Art. 2º Fica criado, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento em comissão:

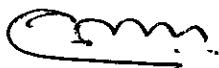
Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
01	Chefe do PROCON	DJ	R\$ 3.227,62	40 horas	Bacharel em Direito

Parágrafo único. As atribuições do cargo ora criado será definida por Decreto.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/12/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa decorrente do Projeto de Lei nº. 114/2011, de 5/12/2011, que dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208/1994 e dá outras providências onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que o preenchimento dos cargos que estão sendo criados não ultrapassará o limite legal de gasto com pessoal.

São Roque, 5 de dezembro de 2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO

Prefeito

CARLA ROGERIA AGOSTINHO
Diretora do Departamento de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE 40 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS PARA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS		Aumento de gastos com folha de pagamento
Dotação orçamentária	por mês	Ano de 2012 (inclusive 13º e FÉRIAS)
07.00.00 - (141) Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	44.192,80	633.282,82
Total	44.192,80	633.282,82

DESPESAS COM ENCARGOS		Total	Total
Dotação orçamentária	F.S.S.	Mês	Ano
(07.00.00) - 144	1.002,26	1.002,26	14.362,45
		1.002,26	14.362,45

	Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS	44.192,80	1.002,26	45.195,06
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	633.282,82	14.362,45	647.645,27

Observação: Impacto válido para os anos de 2012, 2013 e 2014.

DRH, 08/11/2011

Rogério Fernando Amaro da Silva
Chefe Div. de Recursos Humanos

OBS: Como o pedido menciona que o ingresso ocorrerá no ano letivo de 2012, consideramos o cálculo do impacto a partir de 2012. Valores com base no ano de 2011



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE 3 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS PARA
PINTOR

DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS		Aumento de gastos com folha de pagamento	
Dotação orçamentária		por mês	Ano de 2012 (inclusive 13º e FÉRIAS)
01.00.00 - (047) Vecimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil		3.758,34	53.857,01
Total		3.758,34	53.857,01

DESPESAS COM ENCARGOS			
Dotação orçamentária	F.S.S.	Total Mês	Total Ano
(01.00.00) - 50	399,43	399,43	5.723,79
		399,43	5.723,79

	Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MESES	3.758,34	399,43	4.157,77
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO	53.857,01	5.723,79	59.580,80

Observação: impacto válido para os anos de 2012, 2013 e 2014.

DRH, 08/11/2011

OBS: Como o pedido menciona que o ingresso ocorrerá no ano letivo de 2012, consideramos o cálculo do impacto a partir de 2012. Valores com base no ano de 2011



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DE 01 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS PARA
CHEFE DO PROCON

DESPESAS COM SALÁRIOS E VANTAGENS		Aumento de gastos com folha de pagamento	Ano de 2012 (inclusive 13º e FÉRIAS)
Dotação orçamentária	por mês		
07.00.00 - (141) Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	3.575,90		51.242,65
Total		3.575,90	51.242,65

DESPESAS COM ENCARGOS		Total Mês	Total Ano
Dotação orçamentária	F.S.S.		
(07.00.00) - 144	475,11	475,11	6.808,27
		475,11	6.808,27

		Remuneração	Encargos	Totais
Despesas mensais com a criação de novos cargos - MÊS		3.575,90	475,11	4.051,01
Despesas anuais com a criação de novos cargos - ANO		51.242,65	6.808,27	58.050,92

Observação: impacto válido para os anos de 2012, 2013 e 2014.

DRH, 05/12/2011

OBS: Supondo que a nomeação ocorreria no ano letivo de 2012, consideramos o calculo do impacto a partir de 2012. Valores com base no ano de 2011

Rogério Fernando Ximenes da Silva
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 308/2011

Parecer ao Projeto de Lei 114, de 05/12/2011-E, que "Dispõe sobre criações de cargos na lei nº 2.208/1994 e dá outras providências."

Pretende a Administração Municipal criar cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais e ensino médio completo; pintor, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais e até a 4ª série do ensino fundamental.

Ainda, pretende criar cargo de Chefe de PROCON, de provimento em comissão, carga horária de 40 horas semanais e bacharel em Direito.

É o necessário

A Lei Orgânica do Município, no artigo 60, § 3º, trata das iniciativas privativas da Prefeitura para propor determinadas proposições, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 3º São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

I - criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;

II - disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;

III - criem, alterem, estructurem as atribuições dos órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional.

Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível ao Prefeito Municipal.

Dispõe à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigos 16 e 17, que os atos de criarem aumento de despesas deverão ser instruídos com: a) "estimativa do impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e b) declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Menciona ainda a LRF, em seu artigo 17, § 6º, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro somente é dispensada quando o aumento de despesa tratar-se de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal (revisão geral anual).

Assim, a propositura em apreço está devidamente acompanhada da declaração do ordenador da despesa, bem como a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para este ano e os dois subseqüentes.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

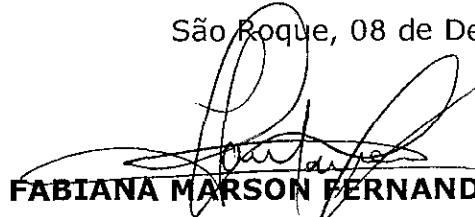
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Diante do exposto e, o projeto está apto a ser deliberado, cabendo a conveniência e oportunidade aos nobres Edis.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer

São Roque, 08 de Dezembro de 2011.



FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica



GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EMENDA Nº 0001/2011

Supressiva ao Projeto de Lei nº 114/2011-E.

Fica suprimido o artigo 2º, bem como seu parágrafo único, do Projeto de Lei nº 114-E, de 05/12/2011, o qual "Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208/1994 e dá outras providências", renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei trata da criação de cargos em áreas muito distintas da Administração Pública. Em face da urgência e necessidade na criação dos cargos, especialmente na área de Educação, proponho a presente Emenda, visando à supressão do cargo criado pelo artigo 2º do Projeto, relativo à Chefia do PROCON, de modo que seja encaminhado Projeto específico para a criação do mesmo e os Vereadores tenham a oportunidade de melhor discutir a matéria.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 15 de dezembro de 2011.

RETIRADO PELO AUTOR

EM 27/12/2011

foaneel
REQUERIMENTO DE
RETIRADA APROVADO
POR UNANIMIDADE

foaneel
MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 15/12/2011 - 15:18:57 07932/2011



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EMENDA Nº 002/2011

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 114-E

O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 114-E, de 05/12/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
01	Chefe do PROCON	DJ	R\$ 3.227,62	40 horas	Bacharel em Direito

Parágrafo único. As atribuições do cargo ora criado será definida por Decreto.

JUSTIFICATIVA

Pela presente Emenda propomos que o referido cargo seja ocupado por servidor efetivo, aprovado em concurso público, em consonância com o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 27 de dezembro de 2011.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 27/12/2011 - 14:53:21 08021/2011
/les

REJEITADO EM 27/12/2011
Votos Contrários 06
Votos Favoráveis 02



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 114-E, de 05/12/2011, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre criações de cargos na Lei nº 2208/1994 e dá outras providências"; e as **Emenda Supressiva nº 001/2011-L**, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante; e **Emenda Modificativa nº 002/2011-L**, de 27/12/2011, de autoria do Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	<u>Emendas</u>	
			<u>001</u>	<u>002</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	Sim	RETIRADO PELO AUTOR EM 27/12/2011	Não
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	Sim		Não
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	Sim		Não
04	Etelvino Nogueira	Sim		Não
05	Israel Francisco de Oliveira	Sim		Não
06	João Paulo de Oliveira	ausente		ausente
07	Júlio Antonio Mariano	Sim		Sim
08	Milton Brasil Cavalcante	-	-	-
09	Rafael Marreiro de Godoy	Sim		Não
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	Sim		Sim
<u>Favoráveis</u>		08		02
<u>Contrários</u>		00		06



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 114-E de 05/12/2011

Autógrafo nº 3. 697, de 27/12/2011

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre criações de cargos na Lei nº.
2.208/1994 e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o
artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constantes
da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento- base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
40	Auxiliar de Educação Infantil	SCRE/DEI/DE	R\$ 756,54	IV	40 horas	Ensino Médio completo
03	Pintor	SEDI/DOB/DO	R\$ 904,50	V	40	Até a 4ª série do Ensino Fundamental

Art. 2º Fica criado, no Anexo XII, de que trata o artigo
8º da Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o seguinte cargo de provimento em
comissão:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento- base mensal	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
01	Chefe do PROCON	DJ	R\$ 3.227,62	40 horas	Bacharel em Direito

27/12/11
será definida por Decreto.

Parágrafo único. As atribuições do cargo ora criado

to 29



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

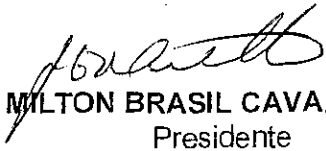
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

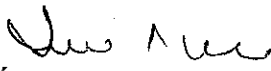
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

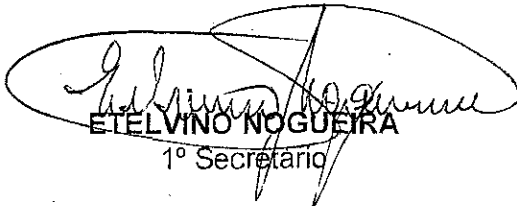
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 46ª Sessão Extraordinária, de 27/12/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 661 fls. D3 dia 30/12/2011

Ato Normativo Lei nº 3.746


Joilene de Mattos.
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5